



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



Processo Administrativo nº 146/2024

São Francisco do Brejão (MA), 10 de março de 2025

A ILMA. Senhora
FABICLEIA SOUSA CONCEIÇÃO
Assessora Jurídica

Assunto: ADITIVO CONTRATUAL

A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano vem por meio deste expor e requerer o que segue:

Considerando a importância da prestação de serviços de impressão de cópias personalizadas para realização de provas internas promovidas pela SEMED nos níveis fundamental I e II da rede de ensino municipal, contratados por esta Pasta junto a **UNIDIGITAL SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI**, nos autos do processo administrativo em epígrafe, do qual resultou o contrato administrativo nº **334/2024**, requer-se seja proferido parecer jurídico acerca da possibilidade de elaboração de termo aditivo para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **25%**, totalizando a importância de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), conforme planilha orçamentária em anexo, tudo se fazendo nos moldes do que estabelece o art. 125 da lei 14.133/21.

Segue em anexo a minuta do termo de aditivo contratual, para fins de análise e aprovação.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Cópias no formato A4 (apenas frente)	SERVIÇO	37.500	0,16	6.000,00
VALOR TOTAL					RS 6.000,00



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 334/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA UNIDIGITAL SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) ____ dia(s) do mês de ____ do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 86-A, Bairro Novo Horizonte, neste ato pelo seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **UNIDIGITAL SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 31.471.628/0001-07, com sede na Rua São Luís, nº 100, Centro, Açailândia - MA, neste ato representado pelo Sr. Maria Tereza Bezerra de Andrade, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 254.644.773-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024, Processo Administrativo nº 146/2024**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de impressão de cópias personalizadas para realização de provas internas promovidas pela SEMED nos níveis fundamental I e II da rede de ensino municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, em conformidade com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa de licitação realizado na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **25%**, totalizando a importância de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024, Termo de Referência** e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Cópias no formato A4 (apenas frente)	SERVIÇO	37.500	0,16	6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), ____ de ____ de 2025

CONTRATANTE
Secretário Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SEMED acerca da possibilidade de aditamento do Contrato nº 334/2024 firmado com a empresa **UNIDIGITAL SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI**, a fim de acrescentar 25% (vinte e cinco por cento), ao valor inicialmente contratado.

É o relatório. Passo a opinar

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de 25%, do valor do contrato em tela, a fim de atender a necessidade da SEMED.

Verifica-se que a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

“Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).” (destaques e grifos nossos)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SEMED encontra-se dentro do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração quantitativa, isto é, o objeto do contrato é acrescido em termos de quantidades com o correspondente acréscimo no valor do contrato.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais que serão abordados nos tópicos seguintes deste opinativo.

A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, por meio de ofício e documentação anexa, justifica a alteração solicitada.

Acerca do quantitativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da alteração contratual que pretende realizar. Na forma do parágrafo único do art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/21, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SEMED e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

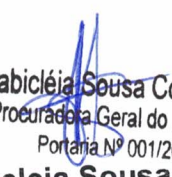


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 11 de março de 2025


Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 001/2025
Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 146/2024 – SEMED

São Francisco do Brejão, (MA), 11 de março de 2025

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Fabícleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 001/2025

Fabícleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245

O ILMO. SR.

GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

NESTA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 334/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA UNIDIGITAL SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos doze dias do mês de março do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 86-A, Bairro Novo Horizonte, neste ato pelo seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **UNIDIGITAL SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 31.471.628/0001-07, com sede na Rua São Luís, nº 100, Centro, Açailândia - MA, neste ato representado pelo Sr. Maria Tereza Bezerra de Andrade, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 254.644.773-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024, Processo Administrativo nº 146/2024**, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de impressão de cópias personalizadas para realização de provas internas promovidas pela SEMED nos níveis fundamental I e II da rede de ensino municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, em conformidade com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa de licitação realizado na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de **25%**, totalizando a importância de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024, Termo de Referência** e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Cópias no formato A4 (apenas frente)	SERVIÇO	37.500	0,16	6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 12 de março de 2025

CONTRATANTE
Secretário Municipal

Maria Tereza Bezerra de Andrade

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Luanna Silva Rodrigues

CPF: 04292462348

Helicelio Balbino O Santana

CPF: 000.605.643-18



Secretaria de Planejamento Administração e
Finança

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios de cozinha. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: prefeiturabrejao2021@gmail.com entre os dias 19 e 21 de março de 2025. OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br> São Francisco do Brejão (MA) 18 de março de 2025 GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Código identificador: 1xu96zhm02d20250318100330

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de construção de uma casa popular no povoado Trecho Seco. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: prefeiturabrejao2021@gmail.com entre os dias 19 e 21 de março de 2025. OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br São Francisco do Brejão (MA) 18 de março de 2025 Raimundo Santos Moreira Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Código identificador: rqhl4dhnr020250318130353

ADITIVO DE PRAZO E VALOR

1º Termo de Aditivo ao contrato 334/2024
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) Primeiro termo
ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 334/2024 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
BREJÃO (MA) E A EMPRESA UNIDIGITAL
SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.
Aos doze dias do mês de março do ano de 2025, o
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA),
através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
E DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa jurídica de
direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº
30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Padre
Cícero nº 86-A, Bairro Novo Horizonte, neste ato pelo seu
Secretário Municipal Sr. GERALDO MARINHO DA
SILVA LEMOS, brasileiro, casado, portador da cédula de
identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº
487.519.013-15, doravante denominado simplesmente de
CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa
UNIDIGITAL SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI, pessoa
jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº
31.471.628/0001-07, com sede na Rua São Luís, nº 100,
Centro, Açailândia - MA, neste ato representado pelo Sr.
Maria Tereza Bezerra de Andrade, brasileira, empresária,
portadora do CPF nº 254.644.773-49, doravante
denominada simplesmente de CONTRATADA, têm, entre
si, ajustado o presente contrato decorrente de DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 018/2024, Processo Administrativo nº
146/2024, e proposta apresentada, que passam a integrar
este instrumento, independentemente de transcrição, na
parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum
acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO DE
CONTRATO, regido pela Lei n.º 14.133, de 01 de abril de
2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui O
objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de
serviços de impressão de cópias personalizadas para
realização de provas internas promovidas pela SEMED nos
níveis fundamental I e II da rede de ensino municipal,
conforme especificações e quantitativos estabelecidos no
Termo de Referência, anexo do Edital, em conformidade
com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 e seus
anexos, que independente de transcrição integram este
instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente
contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa





de licitação realizado na forma da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**, para o fim de acrescentar ao valor inicialmente contratado o percentual de 25%, totalizando a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos moldes do que preconiza o instrumento convocatório da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**, Termo de Referência e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO** Fica eleito o foro da cidade de Açailândia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 12 de março de 2025.
GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: 5vm4dwguynw20250318160313

Procuradoria Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 083/2025 – GAB/PREFEITA.

PORTARIA Nº 083/2025 – GAB/PREFEITA. Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** da **ASSESSORA JURÍDICA** da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida do Município de São Francisco do Brejão/MA. A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II art. 37 da Constituição Federal, e inciso II do art.19 da Constituição Estadual e inciso VI do Art.82, da Lei Orgânica Município, **RESOLVE: Art. 1º.** Nomear **ANA CAROLINA FERNANDES BATISTA**, brasileira,

Advogado, inscrito na OAB/MA nº 18062168, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 040.704743-31, inscrito no RG nº 019053072001 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA**, cargo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida do Município de São Francisco do Brejão – MA, conforme Lei Municipal nº 364/2022. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.** **EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES** Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabiléia Sousa Conceição

Procuradora Geral

Código identificador: 4jdihlxv92f20250318160334

PORTARIA Nº 084/2025 – GAB/PREFEITA.

PORTARIA Nº 084/2025 – GAB/PREFEITA. Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal em Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de São Francisco do Brejão – MA, e dá outras providências. A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II art. 37 da Constituição Federal, e inciso II do art.19 da Constituição Estadual e inciso VI do Art.82, da Lei Orgânica Município, **RESOLVE: Art.1º.** Nomear a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São Francisco do Brejão - MA, que terá a seguinte composição: I- **COORDENAÇÃO GERAL** a. Geciane Carneiro Barroso - Coordenadora Geral b. Jonas Neris Filho – Coordenador Adjunto II – **COORDENAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO** a. Leurivane Nascimento Silva – Coordenadora b. Keyllanne Marinho Oliveira – Coordenadora Adjunta III - **SECRETARIA GERAL** a. Luciana Silva Araújo de Sousa – Secretária Geral b. Adriana Oliveira de Jesus – Secretária Adjunta IV - **RELATORIA GERAL** a. Andreia Pereira de Moraes Lima - Relatora Geral b. Weislanny Sousa e Silva – Relatora Adjunta V - **COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E ACESSIBILIDADE** Lucas da Silva Mendes – Coordenador Vitor Emanuel Oliveira Sousa - Coordenador Adjunta Art.

